

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01-2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 08/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF).
- 3. ABERTURA DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 17/01/2025.
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min (horário de Brasília-DF), do dia 17/01/2025.
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site www.ms.senac.br/licitacao e no portal de licitações do Banco do Brasil (licitações-e) pelo identificador de nº **1062668**.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 14/01/2025, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
VITOR MELLO Diretor Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação



1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site www.ms.senac.br/licitacao e/ou no portal de licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. **Os valores registrados no portal de licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.**

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as



condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

- 4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site www.licitacoes-e.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco



do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

5.5. **CONEXÃO COM O SISTEMA.**

5.5.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.5.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "opções > listar documentos".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**



- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.6. A partir do horário previsto, terá início a fase de **abertura da proposta**, na qual a CPL verificará a conformidade das propostas comerciais com o exigido no item 6.2 deste edital, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA

- 7.1. O Pregoeiro verificará o atendimento da proposta comercial conforme estabelecido no item anterior, desclassificando-a, quando esta não atender ao exigido no instrumento convocatório.
- 7.2. Da decisão que desclassificar a **PROPOSTA COMERCIAL** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada a decisão no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), o comunicado será dado pelo Pregoeiro especificamente no campo **“mensagens”** do certame em epígrafe.
- 7.3. Sobre eventual pedido de reconsideração, a Comissão de Licitação decidirá nos 10 (dez) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo se houver motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 7.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**
- 7.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

- 7.6. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>);
- 9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

9.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

9.4. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.



9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, **preferencialmente** com nota fiscal de fornecimento.

9.5.1.2. O SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.5.2. Alvará de funcionamento da empresa licitante em plena validade, emitido pelo órgão competente.

9.5.3. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.5.4. Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte (específico para produtos refrigerados, congelados ou perecíveis), em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

9.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.



- 9.7.2.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.
- 9.7.3.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.
- 9.8.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos
- 9.9.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 9.10.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.11.** Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 9.3 e 9.4, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.
- 9.12.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.15.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua



proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 9.16.** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.18.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

10. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

10.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

10.1.1. Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/01/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

10.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

10.2.1. As 10:00 (dez horas) horas do dia 17/01/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

10.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

10.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

10.3.1. Após a fase de **aceitação das Propostas Comerciais**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da sessão pública de disputa de preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.3.2. Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 10.3.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando sempre o valor total do item.
- 10.3.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.3.5.** Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.
- 10.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.3.7.** Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.3.8.** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 10.3.7.
- 10.3.9.** Após o tempo estipulado no item 10.3.7, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 10.3.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.
- 10.3.11.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em **desacordo** com o Edital, ou oferta considerada **inexequível**, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 10.3.12.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **abertura das propostas**.
- 10.3.13.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de **Menor Preço**.

10.3.14. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (*exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação*).

10.3.14.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

10.3.15. Após o encerramento da “Disputa de Preços”, Fase Cronológica 3, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

11.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (se necessário)**, exclusivamente através sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

11.1.1. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF” ou formato ZIP, para o endereço eletrônico cpl@ms.senac.br ou através da página principal do licitacoes-e, conforme orientação da cartilha para fornecedores. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6222** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.

11.1.2. O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, **horário de Brasília**.

11.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

11.3. Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

- 11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.5. Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.
- 11.6. Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 11.7. As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail cpl@ms.senac.br.
- 11.8. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**
- 11.8.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 11.8.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.
- 11.8.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação, devendo o interessado manifestar-se dentro do prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 11.8.4. Acatado a manifestação do interesse recursal, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@ms.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 11.8.5. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência
- 11.8.6. Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 11.8.7. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@ms.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA FÍSICA



- 12.1. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" endereçados ao **Departamento Regional do SENAC-MS**, conforme endereço presente no preâmbulo deste edital.
- 12.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema Licitações-e, por ordem de classificação.
- 12.3. Os documentos os quais exigem assinatura, poderão ser apresentados na forma digital preferencialmente na extensão PDF, assinados eletronicamente ou digitalmente, desde que, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e a MP nº 2.200-2".
- 12.4. Não haverá necessidade de envio da documentação em via física, caso a mesma encaminhe os documentos digitalmente conforme item anterior.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
 - 13.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 13.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 13.5. Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica,

financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

13.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

13.7. É vedada a subcontratação parcial ou integral dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

14.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

14.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

14.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

14.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

14.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

15.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 15.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site www.ms.senac.br/licitacoes, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 15.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 15.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 15.1, importará na decadência do direito de recurso.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, dentro do prazo de 30 (**trinta**) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 16.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 16.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 16.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 16.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 16.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

- 16.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.
- 16.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 16.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 17.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac MS, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC/MS, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 17.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:
- 17.3.1.** Advertência.
- 17.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
- 17.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

- 17.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 17.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 17.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 17.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 17.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 17.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 18.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 18.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

18.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

18.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

18.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DOS CASOS OMISSOS



- 19.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 20.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 20.3. Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 20.4. Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 20.5. O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 20.6. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 20.7. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, visando atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Departamento Regional do Estado do Mato Grosso do Sul tem como objetivo aprimorar as compras de insumos para atendimento as necessidades do Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia. Para de fato se ter um aprimoramento, é preciso analisar a disponibilidade e a tendência de produtos em cada segmento.

2.2. Os itens abaixo relacionados serão adquiridos para o abastecimento dos ambientes comerciais do restaurante *Terradaságuas* e pedagógicos do Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, tendo o intuito de formar profissionais qualificados para atuação no mercado de trabalho Sul-Mato-Grossense. Todos os itens adquiridos serão utilizados durante as práticas pedagógicas dos alunos no segmento de alimentos e também comercializados no Restaurantes-Escola conforme demanda.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/MS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 10h30min, no Centro de Educação Profissional SENAC Turismo e Gastronomia, sito a Rua Travessa Vilhena, 33, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP: 79.020-102.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de no máximo 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação do requisitante via Pedido de Compras.

4.2. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser

substituídos em até 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para o SENAC/MS, por outros de qualidade igual ou superior.

4.3 A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.

4.4. Em comum acordo entre Senac e Licitante vencedor do item, o cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com as necessidades identificadas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens secundárias e embalagens primárias, sendo estas de material plástico atóxico onde deve constar: procedência, fornecedor, peso líquido, data de validade, temperatura, número do registro no órgão competente (Federal/Estadual ou Municipal conforme legislação vigente).

5.2. Todas as embalagens devem ser identificadas e lacradas, proteger as características sensoriais e de qualidade do produto; proteger o produto contra a contaminação microbológica e de qualquer outro tipo de contaminação, inclusive a contaminação pelo próprio material de embalagem; impedir perda de água, desidratação e qualquer vazamento; impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

5.3 Os produtos deverão ter em suas embalagens próprias dos fornecedores as informações: data da pesagem do produto, data de validade, data de fabricação, peso, lote e outros que julgar necessário.

5.4. Estando o produto em desacordo quanto à quantidade e qualidade o produto será devolvido, e sua reposição deverá ocorrer até 01 (um) dia, conforme necessidade do SENAC/MS sem a cobrança de ônus.

5.5. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficientes para a descarga de mercadorias, devendo o mesmo ser efetuada somente na presença do funcionário do setor responsável pelo recebimento.

5.6. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada.

5.7 Os alimentos congelados deverão estar isentos de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas, que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.

5.8 Os funcionários da empresa responsável pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado e equipamentos de proteção, conforme determina a legislação vigente.

5.9. Não serão aceitas embalagens adaptadas, sujas, violadas e ou danificadas, de forma a manter a integridade do produto.

5.10. Somente serão aceitas embalagens com prazo máximo de 48 horas de pesagem anterior à data de entrega do produto.

5.11. Os produtos devem ser entregues na temperatura conforme recomendação do fabricante.

5.12. Alimentos congelados: -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante;

5.13. Pescados de 2 a 3 °C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor;

5.14. Demais produtos de 4 a 10 °C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante.

5.15 Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.

5.16. Os produtos ofertados deverão possuir selo de certificação ou nº de registro da ANVISA, em suas embalagens originais, quando aplicável.

5.17. O SENAC/MS poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos que julgar necessário.

5.18. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais tragam danos à saúde dos usuários dos restaurantes (Consumidores).

5.19 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) terços do prazo total recomendado pelo fabricante

5.20 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as

relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

5.21 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

6. DOS ITENS

Item	Hortifruti	unid	Quantidade
1	ABACATE MADURO	KILO	50
2	ABACAXI PEROLA	UNIDADE	444
3	ABOBORA CABOTIA	KILO	200
4	ABOBORA MENINA	KILO	80
5	ABOBORA MORANGA GRANDES	KILO	200
6	ABOBORA PAULISTA	KILO	120
7	ABOBRINHA BRASILEIRA	KILO	90
8	ABOBRINHA ITALIANA	KILO	240
9	ACELGA IN NATURA	MAÇO	60
10	AGRIÃO FRESCO	MAÇO	516
11	ALECRIM FRESCO	MAÇO	240
12	ALFACE AMERICANA	MAÇO	516
13	ALFACE CRESPA	MAÇO	516
14	ALFACE ROXA	MAÇO	516
15	ALHO	KILO	72
16	ALHO DESCASCADO	KILO	200
17	ALHO PORÓ	MAÇO	240
18	ASPARGOS	UNIDADE	60
19	BANANA DA TERRA MADURA	KILO	350
20	BANANA NANICA	KILO	190
21	BANANA PRATA	KILO	80
22	BANANA VERDE	KILO	24
23	BATATA ASTERIX	KILO	156
24	BATATA BAROA / MANDIOQUINHA	KILO	240
25	BATATA BOLINHA	KILO	204
26	BATATA DOCE	KILO	170
27	BATATA INGLESA	KILO	460
28	BERINJELA	KILO	150
29	BETERRABA	KILO	156
30	BRÓCOLIS NINJA	KILO	408
31	BROTO DE BETERRABA	CX	60
32	BROTO DE MOYASHI FEIJÃO	KILO	24
33	CEBOLA NACIONAL	KILO	504

34	CEBOLA PEROLA	KILO	24
35	CEBOLA ROXA	KILO	276
36	CEBOLINHA	MAÇO	300
37	CENOURA	KILO	444
38	CENOURA BABY	KILO	9,6
39	CEREJA IN NATURA	KILO	12
40	CHUCHU	KILO	120
41	COCO SECO	UNIDADE	50
42	COENTRO FRESCO	MAÇO	204
43	COGUMELO PARIS	KILO	360
44	COGUMELO PORTOBELLO	KILO	360
45	COGUMELO SHIMEJI	KILO	360
46	COGUMELO SHITAKE	KILO	360
47	COUVE BRUXELAS	KILO	24
48	COUVE-FLOR	KILO	408
49	COUVE MANTEIGA	MAÇO	240
50	MIRTILO BANDEJA 100G	BANDEJA	120
51	ECHALOTES MINI CEBOLAS	KILO	6
52	ENDRO	MAÇO	6
53	ESPINAFRE	MAÇO	168
54	FIGO ROXO	KILO	60
55	GENGIBRE	KILO	30
56	GOIABA VERMELHA	KILO	12
57	HORTELÃ	MAÇO	240
58	INHAME	KILO	6
59	KIWI	KILO	90
60	LARANJA BAHIA	KILO	216
61	LARANJA PERA	KILO	624
62	LIMÃO ROSA	KILO	60
63	LIMÃO SICILIANO	KILO	204
64	LIMÃO TAITI	KILO	360
65	MAÇA FUJI	KILO	120
66	MAÇA VERDE	KILO	84
67	MAMÃO FORMOSA	KILO	168
68	MAMÃO PAPAIA	KILO	168
69	MAMÃO VERDE	KILO	60
70	MANDIOCA CONGELADA PCT DE 1KG	PCT	264
71	MANDIOCA IN NATURA C/CASCA	KILO	144
72	MANGA TOMMY	KILO	120
73	MANJERICÃO	MAÇO	150
74	MANJERONA	MAÇO	150
75	MARACUJA IN NATURA	KILO	180
76	MAXIXE	KILO	24
77	MELANCIA	KILO	276

78	MELÃO ESPANHOL	KILO	156
79	MILHO VERDE ESPIGA COM CASCA	UNIDADE	144
80	MILHO VERDE IN NATURA - ESPIGA LIMPO BANDEJA 700G	BDJ	144
81	MORANGO BANDEJA 250g	BANDEJA	540
82	NABO	KILO	24
83	ORÉGANO FRESCO MAÇO MÉDIA 100GR	MAÇO	144
84	OVO DE CODORNA	CARTELA	36
85	OVOS BRANCOS CARTELA 30 OVOS	CARTELA	600
86	PEPINO JAPONES	KILO	120
87	PERA ARGENTINA	KILO	72
88	PHYSALIS POTE DE 100G	POTE	60
89	PIMENTA BIQUINHO FRASCO 300G	FRASCO	8
90	PIMENTA BODINHO FRESCA	KILO	6
91	PIMENTA CAMBUCI	KILO	20,4
92	PIMENTA DEDO DE MOÇA	KILO	15,6
93	PIMENTA MALAGUETA	KILO	5
94	PIMENTÃO AMARELO	KILO	72
95	PIMENTÃO VERDE	KILO	60
96	PIMENTÃO VERMELHO	KILO	72
97	POKAN	KILO	12
98	QUIABO IN NATURA	KILO	84
99	RABANETE	KILO	60
100	RADICCHIO	KILO	12
101	REPOLHO ROXO	KILO	48
102	REPOLHO VERDE	KILO	48
103	ROMÃ	KILO	42
104	RUCULA	MAÇO	516
105	SALSA FRESCA	MAÇO	312
106	SALSÃO FRESCO	MAÇO	132
107	SALVIA FRESCA	MAÇO	132
108	TOMATE CEREJA	KILO	408
109	TOMATE RASTEIRO MADURO	KILO	1700
110	TOMATE SALADA	KILO	50,4
111	TOMATE VERDE	KILO	20
112	TOMILHO FRESCO	MAÇO	300
113	UVA ITALIA	KILO	12
114	UVA - RUBI	KILO	12
115	UVA RED GLOBE	KILO	50,4
116	UVA VERDE THOMPSON	KILO	50,4
117	VAGEM FRESCA E VERDE	KILO	120

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 01/2025

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. O SENAC MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:

8.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 O **Senac Escola de Turismo e Gastronomia** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante do **Senac Escola de Turismo e Gastronomia** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ETIENE FELICIO DE SOUZA
Assistente de alimentos e bebidas
Logística – Senac Gastronomia



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 17 Dezembro 2024, 18:09:33

Status: Assinado

Documento: PE 01.2025 - Aqs Hortifruti - TR.Pdf

Número: a1046c51-be74-4831-9ccb-a48eed3547f9

Data da criação: 17 Dezembro 2024, 18:06:54

Hash do documento original (SHA256): 54357443cf54179c1fb1e8b2422638451ba53dbda9459018c19d565e4a235864



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ETIENE FELICIO DE SOUZA</p> <p>Data e hora da assinatura: 17 Dezembro 2024, 18:09:33 Token: b18753e9-7d62-421a-bd47-1feb339021f5</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Etienne Felicio De Souza</i></p> <p>ETIENE FELICIO DE SOUZA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 556799*****3 E-mail: etiene.souza@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.454161, -54.597802 IP: 45.182.18.114 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a1046c51-be74-4831-9ccb-a48eed3547f9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXX XX.XXX.XXX/XXX-XX	CNPJ:	
END.: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	BAIRRO:	
CIDADE: XXXXXX XX.XXX – XXX	UF: XX CEP:	
FONE: (XX) XXXX – XXXX xxxxxxx@xxxxxx.com.br	e-mail:	
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº:
XXXXXX-X		
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FONE: (XX) XXXX - XXXX		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 01-2025 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Proposta Comercial			
Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Total
1	Xxxxx	xx	
2	Xxxxx	xx	
Valor total da proposta para o lote XX R\$: (valor por extenso)			

- A. Os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega: não superior a 05 (cinco) dias corridos após receber o pedido de compras;
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 01-2025 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2025.

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2025.**

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 01/2025

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DE AMOSTRA (se for o caso)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

TERMO DE ACEITE DO PRODUTO

A Comissão Permanente de Licitação, informa a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, arrematante do(s) lote(s) _____, do Pregão Eletrônico 01-2025. que as amostras/catálogos apresentadas no dia ___/___/___, foram analisadas pela equipe técnica do SENAC/MS, o qual apresenta o seguinte parecer.

PRODUTO	SITUAÇÃO		JUSTIFICATIVA
	ACEITO	NÃO ACEITO	

Data: ___/___/___

Responsável pela Análise Técnica
SENAC-MS



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS

Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº 01/2025